CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 05 / ____

PROJETO DE LEI Nº 73|78

ASSUNTO: Denomina Edmar Villar de Queiroz o logradouro que indica

VEREADOR Bianou de Andrade

LEI Nº 5028 DE 06 / 06 / 78

DIOM Nº 6423 DE 08 / 06 / 78

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 08 / 03 / 01
Roberta Regadas
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 050281978
Projeto: 00731978
Autor: BIANOU DE ANDRADE
Assunto: PCA EDMAR DE QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 5028 DE 06 DE Junho DE 1978

Denomina EDMAR VILLAR DE QUEIROZ o logradouro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada EDMAR VILLAR DE QUEIROZ a Praça do Conjunto Habitacional Almirante Garcia D'Avila (Conjunto IPASE), no bairro Água Fria.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Junho de 1978.

Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 31 / 05 / 1978
Saudoso Costa
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 31 / 05 / 1978
Saudoso Costa
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ao Vereador Bianor de Andrade
Em 31-5-78

PROJETO DE LEI Nº 73/78

Denomina EDMAR VILLAR DE QUEIROZ o logradouro que indica.

À Comissão de Urbanismo
Em 30/05/78
Saudoso Costa
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada EDMAR VILLAR DE QUEIROZ a Praça do Conjunto Habitacional Almirante Garcia D'Avila (Conjunto IPASE), no bairro Água Fria.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1978.

Vereador - Bianor de Andrade

JUSTIFICATIVA ANEXA

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 05 / 1978
Saudoso Costa
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 05 / 1978
Saudoso Costa
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

Edmar Villar Queiroz, falecido há quase três anos, muito contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade.

Militou no comércio local e foi durante 10 anos Delegado do IPASE no Ceará. No exercício de suas atividades notabilizou-se por seu amor ao trabalho, seu esforço e honorabilidade, conduzindo-se dentro de uma conduta digna, merecedora dos maiores elogios.

Deixou um exemplo de dignidade e honradez que é o paradigma de sua família, a qual chora sua ausência e com ela todos aqueles que privam de sua amizade.

Pela simplicidade da matéria dispensamos maiores comentários e acreditamos que o Plenário dará sua aprovação, tendo em vista a justeza da mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1978.

Vereador - Bianou de Andrade

Dispensado de impressão e leitura.
Em 31/05/1978
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 19/78

Ao Projeto de Lei nº 73/78

O Vereador Bianou de Andrade apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "denomina Edmar Villar de Queiroz o logradouro que indica".

A proposição tem por objetivo homenagear um cidadão ilustre que em vida, muito colaborou em pról da coletividade.

Estabelecido comercialmente, militou na praça de Fortaleza dando oportunidade a muitas pessoas necessitadas.

Foi, durante 10 anos, Delegado no IPASE no Ceará onde se houve com muita sensatez e dignidade, grangeando o respeito e a admiração de todos.

Nada mais justo do que homenageá-lo perpetuando seu nome em uma das artérias de nossa Capital.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de mai de 1978.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 73/78.

APROVADO
Em 31 / 5 / 1978
PRESIDENTE

Denomina EDMAR VILLAR DE QUEIROZ o logradouro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada EDMAR VILLAR DE QUEIROZ a Praça do Conjunto Habitacional Almirante Garcia D'Avila (Conjunto IPASE), no bairro Água Fria.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1978.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 589

Fortaleza, 02 de junho de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina EDMAR VILLAR DE QUEIROZ o logradouro que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Luíz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA